

Despacho n.º 13/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção Civil Chong Fok (Macau), Limitada, de reversão ao Território da parcela de terreno com a área de 99 m², a desanexar do terreno descrito sob o n.º 20 093 do livro B-43, da Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, em Macau, em cumprimento da escritura de contrato de revisão da concessão deste terreno, celebrada na Direcção dos Serviços de Finanças em 20 de Janeiro de 1989 (Processo n.º 8/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em conformidade com o Despacho n.º 16/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/88, de 14 de Janeiro, foi celebrada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), em 20 de Janeiro de 1989, entre o território de Macau e a Companhia de Construção Civil Chong Fok (Macau), Limitada, com sede na Rua da Praia Grande, n.º 57-59, 5.º andar, em Macau, a escritura de contrato de revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área rectificada de 183 m², descrito sob o n.º 20 093 a fls. 29 do livro B-43, da CRPM, situado na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, onde se encontram implantados os edifícios n.º 4 e 6, na ZAPE, quarteirão 16, em Macau.

2. Nos termos do n.º 3 da cláusula primeira daquela escritura, a parcela de terreno assinalada com a letra «A» na planta anexa, n.º DTC/01/544-C/86, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, com a área de 99 (noventa e nove) metros quadrados, deverá reverter ao Território, após aceitação da pavimentação

provisória daquela área, que a concessionária estava obrigada a executar nos termos da cláusula sexta da mesma escritura.

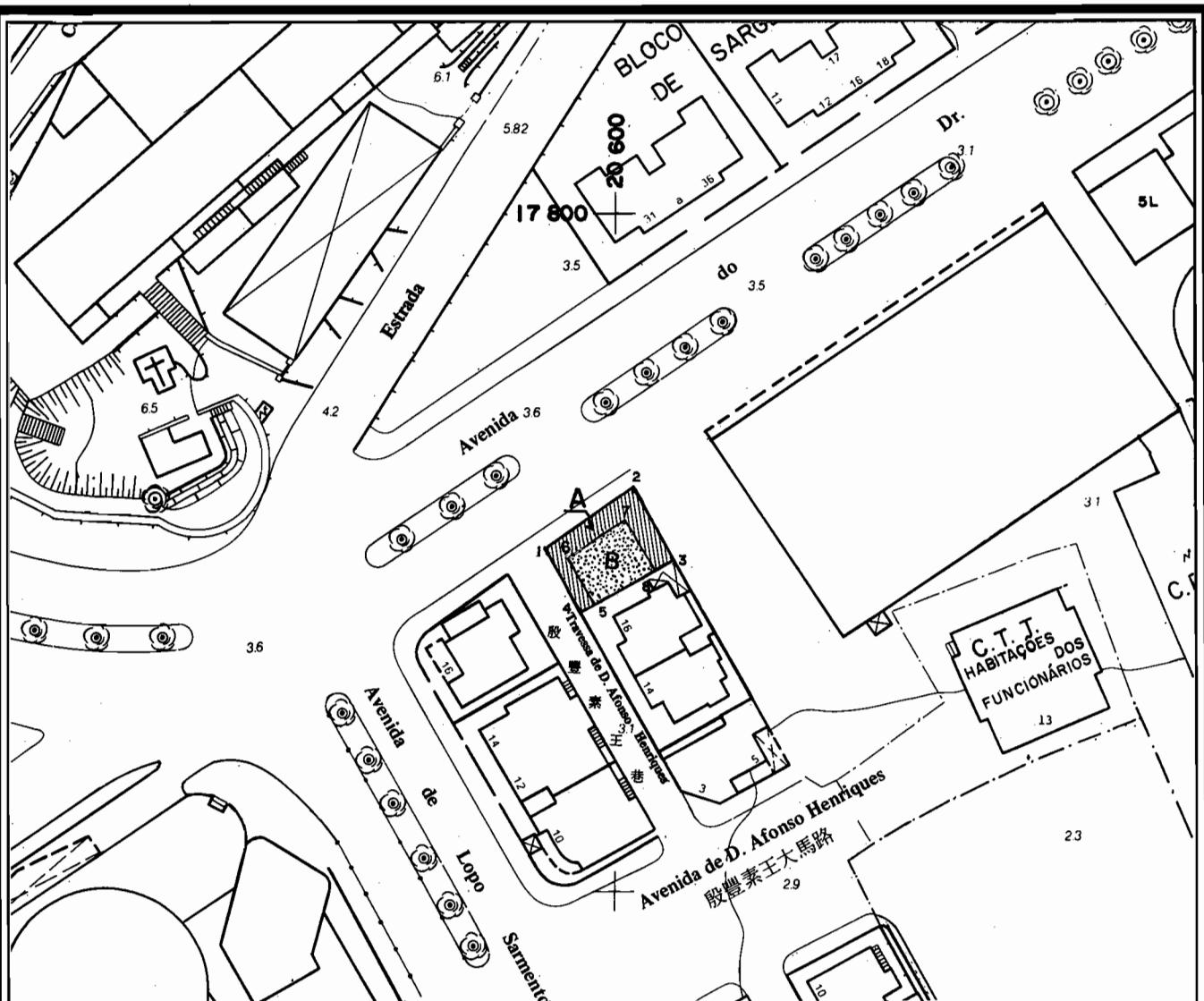
3. Nestas circunstâncias, e após cumprimento do contractualmente previsto, a Companhia de Construção Civil Chong Fok (Macau), Limitada, em requerimento de 12 de Abril de 1993, requereu a reversão para o Território da parcela em causa.

4. Verificada pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) a conformidade das condições necessárias à reversão, a Comissão de Terras, reunida em sessão de 27 de Janeiro de 1993, deliberou no sentido de nada obstar à aceitação da pavimentação da referida área, revertendo a mesma, consequentemente, ao Território.

Nestes termos;

Ao abrigo do artigo 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e em conformidade com o estipulado no n.º 3 da cláusula primeira do contrato de revisão da concessão de terreno identificado em epígrafe, titulado por escritura de 20 de Janeiro de 1989, lavrada a fls. 70 e seguintes do livro n.º 267 da DSF, no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino a reversão ao Território da parcela de terreno com a área de 99 metros quadrados, assinalada com a letra «A» na planta anexa, referenciada por DTC/01/544-C/86, que faz parte integrante do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



**AVENIDA DR. RODRIGO RODRIGUES
Nº4 E 6. (Nº20093, B-43).**

- Confrontações:

- **Parcela A**

NE - Terreno do Território
e Parcela B;
SE - Parcela B e Nº16 da
Travessa de D. Afonso
Henriques (Nº20053, B-42);
SW - Parcela B e Travessa de
D. Afonso Henriques;
NW - Avenida Dr. Rodrigo
Rodrigues.

- **Parcela B**

NE, SW e NW - Parcela A;
SE - Nº16 da Travessa de D.
Afonso Henriques
(Nº20053, B-42).



ÁREA "A" = 99 mq

	M	P
1	20 589.3	17 750.1
2	20 602.8	17 759.2
3	20 608.7	17 748.8
4	20 594.6	17 740.9
5	20 597.2	17 742.4
6	20 593.3	17 749.2
7	20 601.8	17 754.9
8	20 606.1	17 747.3



ÁREA "B" = 84 mq

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)